DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

PI-DDLAE.01629-0/2021
Processo: DDLAE.02672-8/2021

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME
SEAGRO

CPF/CNPJ
33.691.623/0001-07

EMPREENDIMENTO

NOME
PAV. EM PARELELEPIPEDO NO MUNICIPIO DE COCAL-PI

ATIVIDADES

ATIV.5506

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO (D0001)

Município:
Cocal (PI)

Coordenadas Geográficas:
03°28'05.88"S / 41°33'29.77"O

DETALHAMENTO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICIPIO DE COCAL-PI

BAIRRO ALFA	EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA
RUA JOÃO JUSTINO DE BRITO	110,03M	8,00M	880,24M²

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 30/11/2021 às 16:12
[oHpclWG0iX7gHwHdNct4hIXHXHWzcYWukR6LuNbCXghyfhFi5KYzGAjwM1REMqHn]

Emitido eletronicamente em 30/11/2021 16:12 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.8815-7/2021.5BD8.DA79.51C6]

RUA ANTONIO DASMACENO/TRECHO II	109,67M	5,00M	548,35M²
RUA CLEMENTINO FERREIRA RODRIGUES	282,23M	6,00M	1.693,38M²
RUA CESARINA FONTINELLE	81,61M	6,00M	489,66M²
RUA WLADIMIR LOPES	82,29M	6,00M	493,74M²
RU JOSÉ ATAIDE DE BRITO	255,78M	6,00M	1.534,68M²
RUA EDUARDO ALVES DE BRITO	240,87M	5,00M	1.204,35N²
RUA PEDRO RODRIGUES	174,23M	7,00M	1.219,61M²
RUA DUQUE DE CAXIAS	152,97M	7,00M	1.070,79M²
RUA PEDRO DE BRITO NETO	192,25M	7,00M	1.345,75M²
RUA TRAVESSA PEDRO DE BRITO NETO	94,97M	6,00M	569,82M²
RUA ANTONIO DAMASCENO	216,34M	6,00M	1.298,04M²
LOCALIDADE SEGUNDO CAMPO			
RUA PROJETADA (EDNALDO)	794,54M	6,00M	4.767,42M²
RUA PROJETADA (LUIS ANANIAS)	364,45M	6,00M	2.186,70M²
RUA PROJETADA (NETO)	147,38M	6,00M	884,28M²
LOC. BOA VISTA			
RUA PROJETADA 01	1.393,85M	6,00M	8.363,10M²
LOC. QUATRO BOCAS			
RUA PROJETADA 01	670,40M	6,00M	4.022,40M²

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 30/11/2021 às 16:12
[oHpclWG0iX7gHwHdNct4hIXHXHWzcYWukR6LuNbCXghyfhFi5KYzGAjwM1REMqHn]

Emitido eletronicamente em 30/11/2021 16:12 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.8815-7/2021.5BD8.DA79.51C6]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A DDLAE no âmbito da SEMAR não se aplica às atividades de impacto local situadas em municípios licenciadores, devendo, neste caso, prevalecer as regulamentações específicas daquele município;
ii. A DDLAE não desobriga o responsável pela atividade/empreendimento do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município;
iii. Caso haja qualquer alteração na atividade/empreendimento que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo I da Resolução CONSEMA 033/2020, o interessado fica obrigado a requerer a DBIA ou licença ambiental junto à SEMAR;
iv. O desenvolvimento da atividade/empreendimento está restrito ao pedido protocolado e termos aprovados por meio do processo original, não devendo ocupar áreas de restrição e/ou interesse ambiental e áreas de preservação permanente sem expressa autorização deste órgão ambiental;
v. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade/empreendimento, respondendo este legalmente pelas mesmas.
vi. A Dispensa de Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de atender aos regramentos específicos referentes à instalação/operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento.
vii. Em caso de localização em imóvel rural é obrigatória a inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR).
viii. Esta Dispensa não exime o empreendedor de possuir e atender/cumprir a Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de Outorga para uso dos recursos hídricos caso esteja previsto na atividade/empreendimento captação, barramento, lançamento e outros usos, conforme legislações específicas.
ix. Esta Dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão de vegetação nativa.
x. Esta Dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente.
xi. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
xii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
xiii. O empreendedor não está dispensado de buscar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade/empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DDLAE)"

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 30/11/2021 às 16:12
[oHpclWG0iX7gHwHdNct4hIXHXHWzcYWukR6LuNbCXghyfhFi5KYzGAjwM1REMqHn]

Emitido eletronicamente em 30/11/2021 16:12 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.8815-7/2021.5BD8.DA79.51C6]

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 30/11/2021

(assinado eletronicamente)
CARLOS ANTONIO MOURA FE
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 30/11/2021 às 16:12
[oHpclWG0iX7gHwHdNct4hIXHXHWzcYWukR6LuNbCXghyfhFi5KYzGAjwM1REMqHn]